

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2022

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, doravante denominada como **CONTRATANTE**, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**, buscando a lavratura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para a futura contratação de Prestação de Serviços de Emissão, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais para a FAI.UFSCar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as disposições em lotes e as respectivas descrições constante do **anexo I**.

O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a seguinte legislação: Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Decreto Federal 7.892/2013; Decreto Federal n.º 10.024/2019 e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e disposições existentes no presente instrumento.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo da licitação	Menor Preço
Critério de julgamento	Menor Preço Global por Lote
Período para o envio das Propostas	A partir da publicação do Edital até às 08:30 h. do dia 23/11/2022
Data e horário para o início dos lances	A partir das 09:00h. do dia 23/11/2022
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório, cuja modalidade utilizada para tanto é a de Pregão Eletrônico, tem como objeto, a lavratura de Ata de Registro de Preços para a futura contratação de Prestação de Serviços de Emissão, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais para a FAI.UFSCar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e características descritas no presente edital e em seus respectivos anexos.

1.2. Os valores indicados no anexo I constituem meramente estimativas de consumo, vez que os requerimentos para aquisição e posterior fornecimento somente serão realizados mediante ao envio das respectivas Ordens de Serviço / Compra.

1.3. A FAI UFSCar firmará com a licitante vencedora Ata de Registro de Preços para fornecimento de material ou prestação de serviços, ambos sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.4. Só serão aceitos produtos ou prestações de serviços que estejam em conformidade com as características constantes do anexo I, bem como em padrões de qualidade aceitáveis conforme Legislação aplicável.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para a pretendida aquisição ou prestação de serviços, referente aos lotes existentes é de:

LOTE I

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
Contratação de Prestação de Serviços de Emissão, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais para a FAI.UFSCar, pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 500.000,00

2.2. As despesas desta licitação serão oriundas dos Projetos gerenciados pela Fundação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao sistema eletrônico a chave de identificação e a senha de acesso pessoal intransferível.

3.3. É vedada a participação de empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público.

3.3.2. Que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4. Que tenha dirigente, mesmo que na qualidade de subcontratado, que seja funcionário ou membro da contratante.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

3.3.5. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos no exercício de trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir da idade de 14 (quatorze) anos.

3.3.6. Que estejam inadimplentes frente a contratante.

3.3.7. Estrangeiras que não possuam sede no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediada no País.

4.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo Banco do Brasil, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos descritos no artigo 19, inciso III, do Decreto Federal n.º 10.024/2019. terceiros.

4.6. A participação nesta Licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus Anexos.

4.7. Os interessados serão convocados por meio de publicação de aviso pela internet e o prazo para a apresentação das propostas é de no mínimo 08 (oito) dias úteis a contar da publicação do aviso.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do artigo 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: elaine.pinatti@fai.ufscar.br.

5.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: elaine.pinatti@fai.ufscar.br, conforme descrito no artigo 23, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

5.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme descrito no artigo 24, §1º, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

5.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, conforme descrito no artigo 23, §1º, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

5.5. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame, conforme descrito no artigo 41, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

5.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do pregão.

5.7. Ao final da Sessão Pública, o proponente que desejar recorrer contra algumas das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a sua intenção por meio do registro da síntese de suas razões em até 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

5.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Havendo recurso, o pregoeiro será a entidade competente para o julgamento do mesmo, cabendo recurso quanto a esta decisão à Autoridade Competente.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, nos termos descritos no artigo 19, inciso III, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

6.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha de acesso do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado para tanto a data e horário limite estabelecido.

6.4. A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente edital e na pertinente legislação vigente.

6.5. O preço total a ser **DISPUTADO** pela agência de turismo será **EXCLUSIVAMENTE** à remuneração pela **TAXA UNITÁRIA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.**

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A partir das 08:30 h., do dia 23 de novembro de 2022, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 100/2022 com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser cobrado pela venda dos itens, observadas as especificações e termos constantes do anexo I do presente edital, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do seu lance, respectivo horário de registro e valor correspondente.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

- 8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.7.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes através de mensagem no sistema eletrônico, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da sessão.
- 8.9.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante a aviso de fechamento eminente dos lances emitidos pelo sistema eletrônico, onde após este procedimento, terá início o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, o qual findo, encerrará automaticamente a recepção dos lances.
- 8.10.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.11.** O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o Pregoeiro encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

8.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta (arrematante), deverá comprovar a situação de regularidade frente as exigências editalícias, procedimento o qual restará completo por meio da apresentação junto a Comissão Permanente de Licitações da FAI·UFSCar, conforme descrito no artigo 19, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.13. Todos os documentos e anexos enviados à Comissão Permanente de Licitações da FAI – UFSCar, para cumprimento das exigências editalícias constantes nos itens 9 e 12 do presente edital, deverão ser cumpridas por meio de documentos originais ou por cópia autenticada dos mesmos.

8.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15. As propostas serão recebidas impreterivelmente até o horário previsto no presente edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo pregoeiro.

8.16. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos, considerando apenas duas casas decimais após a vírgula.

9.1.2. A garantia dos produtos adquiridos ou dos serviços prestados devem seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/90 e demais legislações aplicáveis.

9.1.3. A proposta de preços deve conter a descrição do item ofertados de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste edital, devendo ser enviada a partir da divulgação do presente instrumento até às **08:30 h., do dia 23 de novembro de 2022**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: www.licitacoes-e.com.br.

9.2. A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do anexo I deste edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

9.2.1. a-) Indicação da razão social da empresa arrematante; **b-)** número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante; **c-)** endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco.

9.2.2. Em se tratando de fornecimento de produtos, a indicação do fabricante com respectivo CNPJ, data de fabricação, data de validade, valor unitário e total referente a cada item;

9.2.3. Em se tratando de aquisição de bens, a indicação completa dos materiais a serem ofertados
Prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame.

9.2.4. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, demonstrando ainda estar ciente da

obrigatoriedade de prestar as pertinentes informações acerca de ocorrências futuras desta natureza, conforme modelo de declaração constante do anexo II deste edital.

9.2.5. Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho de indivíduos menores de idade, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo III deste edital.

9.2.6. Declaração expressa, datada e assinada de que aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente edital e seus respectivos anexos e ainda que detém total conhecimento das condições neste contidas, conforme constante no anexo IV deste edital.

9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e específicas expressas no presente edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados ou serviços a serem prestados e constantes da proposta.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.

9.7. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste edital.

9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

9.9. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.10. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço global, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

10.2. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente edital.

10.2.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.2.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos descritos no artigo 17, inciso VI, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

10.3. O sistema eletrônico do Banco do Brasil anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proclamada a vencedora (arrematante), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vistas dos autos processuais.

11.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.5. Nenhum recurso ou impugnação contra ato do pregoeiro terá efeito suspensivo, respeitado os termos do artigo 24, §2º, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

11.6. Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.7. Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Permanente de Licitação, sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações dos demais licitantes.

11.7.1. Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão Permanente de Licitações, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior da FAI-UFSCar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem apresentados referentes a **regularidade fiscal** da empresa proponente devem ser apresentados de forma original ou por meio de cópias autenticadas, por cartório competente, devendo para tanto contemplar:

12.1.1. Quanto a Seguridade Social: certidão de regularidade expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

12.1.2. Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidão de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.1.3. Quanto aos débitos trabalhistas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedidas pela Justiça do Trabalho, de acordo com o art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.1.4. Prova de inscrição no junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual e Cadastro de contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.5. Quanto à Fazenda Nacional: Certidão de Tributos Federais expedida pela Receita Federal e Certidão de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.1.6. Quanto à Fazenda Estadual: Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

12.1.7. Quanto a Fazenda Municipal: Certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

12.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.1.9. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, declaração conforme constante no anexo V.

12.2. Os documentos a serem apresentados referentes a **habilitação jurídica** referente a empresa proponente devem ser apresentados de forma original ou por meio de cópias autenticadas, por cartório competente, devendo para tanto contemplar:

12.2.1. a-) Em se tratando de empresa individual: Registro Comercial; **b-)** em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; **c-)** em se tratando de sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo devidamente acompanhando dos documentos de eleição; **d-)** em se tratando de sociedades civis: prova da diretoria em exercício.

12.2.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

12.2.3. Certidão, atestado ou autorização da vigilância sanitária vigente.

12.3. Os documentos a serem apresentados referentes a **qualificação econômico-financeira** referente a empresa proponente devem ser apresentados de forma original ou por meio de cópias autenticadas, por cartório competente, devendo para tanto contemplar:

12.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

12.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015.

12.3.3. O Balanço Patrimonial relativo ao item 12.3.2., deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 12.3.2. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

12.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação.

12.3.6. Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu Balanço Patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pela Comissão de Licitação:

- a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;
- b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;
- c) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

12.3.6.1. A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP) / (PC + PNC)$.

12.3.6.2. A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC) / (PC)$.

12.3.6.3. O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC) / (AT)$.

12.4. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

12.4.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público.

12.4.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro da administração da UFSCar ou da FAI-UFSCar.

12.4.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.5. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.6. Caberá ao licitante vencedor do certame, nos termos do artigo 19, inciso II, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, remeter no prazo estabelecido no presente edital, conforme fixado pelo subitem 8.12, a saber: 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação e a respectiva proposta e, quando necessário, os documentos complementares, nos termos fixados pela no sistema eletrônico.

12.7. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão Permanente de Licitação equívocos havidos.

12.8. Fica desde já esclarecido que a FAI-UFSCar não realizará qualquer autenticação de documentos.

12.9. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum lote, a ordem de compra será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.12. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à FAI-UFSCar, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

13. DA ORDEM DE ENTREGA

13.1. A contratada deverá atender as quantidades e especificações descritas no termo de referência obrigatoriamente.

13.2. A contratada deverá atender o prazo e a forma fixada na autorização de fornecimento/serviço, contados a partir do primeiro dia útil subsequente, a qual poderá ser encaminhada pela contratante através do e-mail: elaine.pinatti@fai.ufscar.br.

13.3. A contratada deverá cumprir com os prazos estipulados no anexo I do presente instrumento convocatório.

13.4. O descumprimento de prazo, características do produto ou quantidade sujeitará a contratada às penalidades legais e aquelas previstas neste edital, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Se a contratada não entregar o objeto contratado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais e multas, conforme item 17 deste edital.

14. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

14.1. Durante a vigência da decorrente Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora do certame, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

14.4.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

14.2. Quando ocorrer o caso previsto acima, a empresa vencedora deverá formular à FAI-UFSCar requerimento para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

14.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

14.4. Junto com o requerimento a empresa vencedora do certame deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.5. A FAI-UFSCar, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados.

14.6. Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a FAI-UFSCar convocará a empresa vencedora do certame para composição quanto a alteração dos valores de referência, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

14.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

14.8. Na hipótese de a empresa vencedora não efetuar a adequação dos preços apresentados aos de mercado a FAI-UFSCar poderá a seu critério, rescindir total ou parcialmente o contrato firmado.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a Licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela FAI-UFSCar, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal junto a Supervisão de Compra e Importação da FAI-UFSCar, mediante depósito em conta corrente da fornecedora.

16.2. Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da entrega e aprovação do respectivo Coordenador do Projeto que deu origem a compra / contratação.

16.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela FAI-UFSCar, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na demais legislação pertinente.

17. DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV – “Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial”, da Lei Federal n.º 8.666/93; na Lei Federal n.º 10.520/2002; no Decreto Federal n.º 10.024/2019; e demais legislações aplicáveis.

17.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de remeter a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, deixar de cumprir obrigação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a FAI-UFSCar e com a UFSCar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, conforme previsto no artigo 49, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

17.3. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.

17.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.5. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.7. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas, a FAI-UFSCar poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

17.8. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

17.9. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

17.10. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

17.11. A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

17.11.1. Advertência;

17.11.2. Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do item;

17.11.3. Suspensão temporária do direito de participar em Licitação promovida pela FAI-UFSCar e pela UFSCar e impedimento de contratar com a ambas, nos termos do item 17.2.;

17.11.4. Demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002; no Decreto Federal n.º 10.024/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens objeto deste Pregão de acordo com o presente edital, conforme as especificações contidas no anexo I e com o preço apresentado em sua proposta.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.4. A critério do Pregoeiro e sendo interesse da FAI-UFSCar, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da Licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

18.5. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.6. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

18.7. É facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

18.9. Na presente Licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

18.10. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a vigente legislação.

18.11. Aplicam-se a este certame de forma integral todas as disposições penais trazidas pela Lei 14.133/21.

18.12. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à FAI-UFSCar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos / SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo III – Declaração de adequação ao art. 7º, XXXIII, da CF.

Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Minuta de Autorização de Fornecimento ou Minuta de Contrato.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Elaine Pinatti
Pregoeira FAI-UFSCar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Futura contratação de Prestação de Serviços de Emissão, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais para a FAI.UFSCar, pelo período de 12 (doze) meses. O presente Edital refere-se **EXCLUSIVAMENTE** ao valor a **TAXA UNITÁRIA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Justificativa desta contratação baseia-se na necessidade da prestação de serviço de Emissão, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais para suprir as demandas dos projetos gerenciados pela FAI UFSCar.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Período	Serviço	Total Anual estimado da contratação	Valor Unitário Agenciamento de Viagens
12 (doze) meses	Futura contratação de empresa para prestação de serviços de Emissão, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais para suprir as demandas dos projetos gerenciados pela FAI UFSCar, pelo período de 12 (doze) meses. O presente Edital refere-se EXCLUSIVAMENTE ao valor referente a TAXA UNITÁRIA DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS .	R\$ 500.000,00	

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato.

4.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(o) seu período de vigência limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, tratar-se de serviço comum.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São de responsabilidades da contratada:

5.1.1. Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Contratante;

5.1.2. Marcação, reservas, reitineração, desdobramento e substituição de bilhetes aéreos;

5.1.3. Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes;

5.1.4. Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;

5.1.5. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

5.1.6. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas; e fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

5.2. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

6.2. São de responsabilidades da Contratante, FAI-UFSCar:

6.2.1. Encaminhar a Ordem de Serviço à CONTRATADA, solicitando os serviços de Emissão, Remarcação, Cancelamento e Reembolso de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e informando as informações necessárias, como: nome completo, Origem do voo, destino, dia de ida e dia de volta, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2.3. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

6.2.4. Notas Fiscais emitidas em desacordo com a ordem de compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à Contratada, para substituição das mesmas.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura eletrônica.

7.2. O(s) Contrato(s) oriundo(s) do Registro de Preço, terá(ão) seu período de vigência limitado(s) sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, tratar-se de serviço comum.

ANEXO II

Declaração de inexistência de fato superveniente

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no Artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão n.º ____/____ bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que prejudiquem sua habilitação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

Declaração de adequação ao artigo 7º, XXXIII da CF/88

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da Empresa que efetivamente irá prestar o objeto da Licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico n° ____/____, DECLARA:

Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;

Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta Licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

ANEXO V

Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão Eletrônico n.º ____/2022.

(Razão Social da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do Artigo 3º, inciso I ou II, da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente Licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI

Minuta de autorização de fornecimento



Telefone do Colaborador
e-mail do Colaboarador

São Carlos, ____ de _____ de 2021.

ORDEM DE COMPRA

n.º _____

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____.

FONE: (____) _____

CONTATO _____.

E-MAIL: _____.

Confirmamos o produto mencionado em cotação de preço, conforme abaixo:

Item	Qde	Descrição	Valor Unitário	Valor IPI	Valor Total
				FRETE:	
				DESCONTO:	
				OUTRAS DESPESAS:	
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · Site www.fai.ufscar.br

IMPORTANTE:

O objeto contratado deverá ser atendido na íntegra e qualquer alteração que influencie diretamente no valor, prazo de entrega e/ou quantidade, só poderá dar seguimento se houver ciência e aprovação do Setor de Compra e Importação da FAI- UFSCar.

DADOS DE ENTREGA:

Previsão de entrega: >>>>>>>>>>>>

Depto: <<<<<<<<<<<<<

Endereço: <<<<<<<<<<<

Responsável pelo recebimento: <<<<<<<<<<

Fone contato: (<<) <<<<<<<<<<<

PAGAMENTO:

Condições de Pagamento: <<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<. **Forma de Pagto:** <<<<<<<<<<<

Garantia: <<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<.

Mediante NOTA FISCAL ELETRÔNICA com faturamento para 30 DIAS após a prestação do serviço e aprovação do coordenador.

Se "Depósito em Conta", o pagamento só será realizado em conta corrente jurídica em nome da empresa contratada..

OBSERVAÇÃO:

✓ Conforme Instrução Normativa SMF nº 001/2013 de 25 de julho 2013, informamos que a partir desta data, para contratação por esta Fundação, torna obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

Deverá constar na NF-e: Pedido de Preços:

Pedido de Preços: xxxxx*xxxx*xxxx*xxxx*xxxxxx

SE OS DADOS ACIMA NÃO FOREM INFORMADOS, OU SE OS MESMOS ESTIVEREM INCOMPLETOS NA NOTA FISCAL, A MESMA NÃO SERÁ PAGA.

A Empresa deverá emitir Nota Fiscal à:

Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAIºUFSCar.
Rod. Washington Luís, km 235 – CEP 13565-905 – São Carlos - SP.
CNPJ 66.991.647/0001-30 – I.E. 637.148.460.118